



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	»	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

AVISO

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no dia 31 do corrente são prevenidos de que as devem renovar com a devida antecedência, a fim de não sofrerem interrupção na remessa. Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre
 A 1.ª série: 90\$ » 48\$ »
 A 2.ª série: 80\$ » 43\$ »
 A 3.ª série: 80\$ » 43\$ »

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portarias n.ºs 5:810, 5:811 e 5:812 — Dotam cada um dos quadros das secretarias das Câmaras Municipais de Pêso da Régua, Seixal e Pombal com mais uma secção, na qual serão tratados todos os serviços da extinta Administração do respectivo concelho.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 16:309 — Declara ser interpretado o artigo 55.º do decreto n.º 15:465 como não abrangendo o imposto sobre o peixe pescado ou vendido na área dos concelhos, e que as câmaras municipais foram autorizadas a cobrar pela última parte do artigo 1.º da lei n.º 999.

Rectificação ao decreto n.º 16:287, que providencia acerca do pagamento de todas as despesas resultantes da liquidação dos processos relativos a mercadorias que constituíam a carga dos navios ex-alemães.

Decreto n.º 16:310 — Estabelece o procedimento a seguir quanto ao tabaco manufacturado apresentado a despacho de importação nas alfândegas do continente da República em volumes de pêso bruto inferior a 40 quilogramas e quanto às amostras em volumes de pêso bruto inferior a 10 quilogramas.

Decreto n.º 16:311 — Isenta de direitos de importação as roses bovinas que a Câmara Municipal de Lisboa importar até Abril de 1929 para consumo dos habitantes da capital, em número não excedente a 500 cabeças em cada mês.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 16:290, que reconduz a comissão administrativa das obras do Palácio da Ega, à Junqueira, com excepção de um vogal, que é substituído por um engenheiro adido do quadro do Ministério das Colónias.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 5:810

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Pêso da Régua, distrito de Vila Real, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção, que será chefiada pelo amanuense da extinta Administração do concelho, José Avelino Correia Pinto Almeida Júnior, e na qual serão tratados todos os serviços que à referida Administração pertenciam.

Paços do Governo da República, 29 de Dezembro de 1928. — O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

Portaria n.º 5:811

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho do Seixal, distrito de Setúbal, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção, que será chefiada pelo amanuense da extinta Administração do concelho, João Teixeira Ribeiro, e na qual serão tratados todos os serviços que à referida Administração pertenciam.

Paços do Governo da República, 29 de Dezembro de 1928. — O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

Portaria n.º 5:812

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Pombal, distrito de Leiria, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo